
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM**
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 21/2023

“Altera dispositivos da Portaria nº 15/2021, que dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Voluntária por Ponto na modalidade Comum”.

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 09/2021;

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-023883/989/22, sobretudo em relação à conclusão quanto à aplicação indevida de pedágio na concessão de aposentadorias no exercício de 2021;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostilas retificatórias referentes ao exercício de 2021;

Considerando, também, o memorial de cálculo elaborado pela consultoria previdenciária contratada pelo Instituto, sob responsabilidade do Sr. Sérgio Venâncio Vicente;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os “Itens I e II” da Portaria nº 15, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao Sr. ROBERTO CARLOS PINTO, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - Conceder Aposentadoria Voluntária com Pedágio ao servidor **ROBERTO CARLOS PINTO**, CPF sob n. 049.807.718-74, lotado no cargo de Ajudante de Manutenção e Reparos – matrícula na Prefeitura sob n. 2089, **a partir de 07 de maio de 2021**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM**
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

II - O Valor Inicial dos Proventos da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R\$ 2.696,88** (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4º do art. 139-B da Lei Orgânica do Município, aplicado o percentual de redução anual de 5% sobre o valor do provento conforme art. 54 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020, e com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5º do art. 139-B da Lei Orgânica do Município.”(NR)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS Cerqueira César - SP, em 24 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente